



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 625/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o bem imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à **8ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul**, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.983.509/0001-90, com sede na Praça Filinto Muller, s/n, nesta cidade de Naviraí-MS, o lote urbano nº **06** da quadra nº **91**, obedecendo os seguintes limites e confrontações: Frente para a Avenida Iguatemi medindo 16,20 metros; lado direito para a Rua Paz, medindo 42,30 metros; lado esquerdo para o lote nº 05, medindo 36,30 metros e fundos para o lote nº 10, medindo 15,00 metros, totalizando uma área total de 594,72 M² (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Naviraí sob o nº 446.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, inclusive, a construção existente sobre o lote devendo o beneficiário averbá-la junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - O bem ora doado será utilizado como sede própria da 8ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul.

§ 1º - A escritura pública de doação deve ser lavrada em cartório, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto no parágrafo anterior, o bem imóvel convencionado nesta Lei, reverterá ao patrimônio público municipal.




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na da
ta de sua publicação.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NA-
VIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 25 (vinte e
cinco) dias do mês de novembro de 1.992.



ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Ref: Projeto de Lei nº 040/92
Autor: Executivo Municipal.

Publicado no jornal
Síntese de
de *Inteiro*, sob n.º 862
de *10/12/1989*

(a) Responsável